

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Diretoria de Planejamento  
Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA, CIENTÍFICA E  
CULTURAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A  
SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A., COM  
INTERVENIÊNCIA DA  
FUNDAÇÃO ESCOLA  
POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP).**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45613-204, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFSA**, neste ato representada pela Reitora **JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, brasileira, portadora do R.G. 10463763 21 SSP-RS, e do CPF nº 575.212.390-91, residente e domiciliada na Rua Rua A, 119, Goés Calmon, CEP: 45605-450, Itabuna - BA, e a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.141.858/0002-00, com sede no Parque Coqueiro Alto, 2900, Trancoso, Porto Seguro-BA, CEP 45.818-000, doravante denominada **SYMBIOSIS**, neste ato representada pelo seu administrador **BRUNO MARIANI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 40717589 IFP/RJ e CPF/ME nº 387.786-707-30, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carvalho de Azevedo, nº 300, apt. 401, Lagoa, CEP 22.471-220, com interveniência da **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, sediada nesta Cidade do Salvador, à Rua Prof. Severo Pessoa, 31, bairro da Federação, Cep 40.40210-630, inscrita no CNPJ sob nº 15.255.367/0001-23, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta capital, à Rua Tenente Fernando Tuy, 318, ap 1402, Edifício Mansão Central Park, Pituba, Salvador, Ba, CEP: 41830-498 portador do RG nº 1146587066 SSP-BA, CPF nº 654.405.877-72, resolvem estas celebrar o presente

**CONVÊNIO**



Assessora da Diretoria



6/120/80  
170100



**Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Diretoria de Planejamento**

**Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais**

Sujeitando-se, no que couber, às Leis nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 8.958/94 e ao Decreto Federal nº 93.872/86, 7423/10 e 8241/15 e a Lei 13.243/16, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o apoio da **SYMBIOSIS** na execução do projeto de pesquisa “**Estudo da viabilidade de enxertia em espécies florestais nativas potenciais para o melhoramento genético**”, cujo Plano de Trabalho é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente Convênio é de R\$ **8.695,30** (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), dar-se-á em parcelas, obedecendo ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação aprovado pela **SYMBIOSIS** e pela **FEP** descrito em Plano de Trabalho anexo a esta minuta, que fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem sendo que a primeira parcela será repassada após a publicação do resumo do presente Convênio no Diário Oficial da União. A parcela subsequente só será repassada após apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes para desenvolvimento deste convênio serão de responsabilidade da **SYMBIOSIS**, conforme especificado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**DA SYMBIOSIS**

- Repassar à FEP os recursos financeiros, previstos na *Cláusula Segunda*;

**DA UFSCB**

- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Professor Andrei Caíque Pires Nunes, lotado no Centro de Formação em Ciências e Tecnologias Agroflorestais, Coordenador do Projeto;
- Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;
- Executar o Plano de Trabalho anexo, que integra este Termo de Convênio, através do Centro de Formação em Ciências e Tecnologias Agroflorestais da UFSCB;

**DA FEP.**

Assina o presente Convênio, na qualidade de Interveniente, a FEP, competindo-lhe:

- Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do presente projeto;



**Assessora da Diretoria**

**Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Planejamento**  
**Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais**

- Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente Convênio;
- Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10 e 8.241/15;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFSB, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente Convênio;
- Submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da UFSB e controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente. Art. 3o-A. incisos II e III da Lei 8958/94.
- Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:
  - a. O presente instrumento;
  - b. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do presente Convênio;
  - c. Os relatórios semestrais de execução do Convênio, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
  - d. Relatório final de execução do objeto.
- Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação;
- Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado;
- Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta dos projetos;
- Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
- Manter cópias de todos os documentos relacionados com o presente Convênio, tais como recibos, boletos de pagamentos e/ou de depósitos bancários, de detalhamento do projeto, de dispêndios relacionados com cada projeto, para devidas comprovações legais;
- Adotar medidas administrativas e financeiras que apoiem e viabilizem a consecução do objeto deste Convênio, ficando responsável pela equipe de desenvolvimento, observadas as normas sobre o regime de trabalho aplicáveis, cabendo-lhe a responsabilidade pela aplicação dos recursos previstos e prestação de contas da utilização dos mesmos;
- Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio, não se permitindo seu uso para qualquer outro fim;
- Assumir e recolher, exclusivamente pela sua parte, todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições previstas na Legislação vigente, bem como, assumir todas as obrigações e compromissos assumidos com pessoal, para fins de execução deste Convênio, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros de qualquer natureza;
- Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de



**Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Diretoria de Planejamento**

**Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais**

Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Universidade;

- Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Convênio. Na hipótese de a UFSB ser condenada subsidiariamente, caberá a este direito de regresso contra a FEP;
- Recolher à conta única da união de todas as receitas obtidas com o projeto, incluindo – se aquelas decorrentes de aplicações financeiras ao fim da vigência do presente instrumento;
- Apresentar relatório final de execução do objeto ao final da vigência do presente instrumento de convênio

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO**

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Convênio.

**Parágrafo primeiro.** A **FEP** e a **UFSB** usarão as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** apenas para a consecução dos objetivos deste convênio, obrigando-se a tomar todas as providências cabíveis no sentido de manter em sigilo e não revelar, total ou parcialmente, dados, informações ou documentos relativos a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, respondendo pela violação do sigilo ou pelo uso com propósito diverso do previsto no convênio.

**Parágrafo Segundo.** Para os propósitos desta Cláusula, serão consideradas como "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações e/ou dados (incluindo, sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou "know-how"), além de suas respectivas cópias ou registros, sejam eles orais ou escritos, os quais tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou revelados pela **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, suas controladoras, controladas, coligadas, afiliadas e fornecedores à **FEP** e a **UFSB**, ou as quais a **FEP** e a **UFSB** tenham tido acesso por força e em decorrência deste Convênio (inclusive durante as negociações que antecederam à sua assinatura), desde que tais informações e/ou dados estejam relacionados aos Serviços, às operações aqui contempladas, e/ou a qualquer outro direito ou propriedade da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, suas controladoras, controladas, coligadas, afiliadas e/ou fornecedores.





**Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Diretoria de Planejamento**

**Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais**

**Parágrafo Terceiro.** A definição de "Informações Confidenciais" não inclui as informações: (i) que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que sem violação da confidencialidade ora estabelecida; (ii) que já sejam de conhecimento da **FEP E DA UFSCB** à época de sua divulgação pela **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**; ou (iii) recebidas de boa-fé pela **FEP E UFSCB**, por meio de terceiros que tenham o direito de divulgá-las. Para os propósitos deste parágrafo, caberá à **FEP E A UFSCB** o ônus de provar o caráter não confidencial de qualquer informação e/ou dados.

**Parágrafo Quarto.** A **FEP E A UFSCB** reconhecem que todas as Informações Confidenciais são vitais para os negócios e o sucesso da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, suas controladoras, controladas, coligadas, afiliadas e/ou fornecedores. A **FEP E A UFSCB** concordam que, sem o consentimento prévio e por escrito da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, não poderá revelar, utilizar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, toda e qualquer Informação Confidencial.

**Parágrafo Quinto.** A **FEP E A UFSCB** concordam, igualmente, em: (i) obter, de quaisquer indivíduos ou sociedades que venham a ter acesso a qualquer Informação Confidencial, um compromisso de sigilo e confidencialidade substancialmente de acordo com os termos e condições aqui previstos, bem como em fazer cumprir os termos e condições neles previstos; (ii) notificar a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer revelação, divulgação, posse e/ou uso não autorizado das Informações Confidenciais de que venha a tomar conhecimento; e (iii) cooperar ativamente com a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, suas controladoras, controladas, coligadas, afiliadas e/ou fornecedores, na proteção das Informações Confidenciais.

**Parágrafo Sexto.** Com relação às eventuais revelações, pela **FEP E UFSCB**, de Informações Confidenciais aos seus diretores, empregados, representantes e/ou subcontratados, as quais ocorram em virtude da prestação dos Serviços ora contratados, a **FEP** e a **UFSCB** deverão limitá-las somente ao que for necessário para cada caso específico, sendo certo que, em qualquer caso, a **FEP** e a **UFSCB** declaram possuir contratos e instrumentos de confidencialidade já celebrados com cada qual, em plena vigência e em termos não menos restritivos do que aqueles aqui contidos, os quais os obrigam a manter a confidencialidade das Informações Confidenciais que vierem ao seu conhecimento. A **FEP** e a **UFSCB** serão integralmente responsáveis, concordando em indenizar a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** pelos prejuízos por ela sofridos, nos casos de violação da confidencialidade aqui prevista por quaisquer de seus já mencionados diretores, empregados, representantes e/ou subcontratados.

**Parágrafo Sétimo.** A **FEP** e a **UFSCB** concordam que não poderão, por si ou por qualquer de seus diretores, empregados, representantes e/ou subcontratados, conforme o caso, de qualquer forma (seja direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros) reproduzir ou copiar em qualquer meio físico, qualquer Informação Confidencial, sem que para tanto possua devida autorização prévia, específica e por escrito da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**



**Assessora da Diretoria**



**Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Planejamento**  
**Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais**

**Parágrafo Oitavo.** Toda e qualquer cópia ou reprodução autorizada de Informações Confidenciais que venha a ser efetuada pela **FEP** e a **UFSB**, seus diretores, empregados, representantes ou subcontratados, deverá conter todos os avisos de direitos autorais, marcas, patentes, e quaisquer outros relativos à propriedade industrial ou intelectual constantes dos originais.

**Parágrafo Nono.** Caso a **FEP** e a **UFSB** venham a ser legalmente obrigadas a revelar quaisquer Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá ela notificar imediatamente e por escrito a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com prazo suficiente para permitir que está adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos e interesses, sendo que, em qualquer caso, a revelação aqui tratada estará limitada, tão-somente, às informações que sejam expressa e legalmente exigíveis, devendo a **FEP** e a **UFSB** empreenderem seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para qualquer Informação Confidencial que revelar, nos precisos termos da lei.

**Parágrafo Décimo.** A **FEP** e a **UFSB** deverão adotar todas e quaisquer medidas necessárias para proteger as Informações Confidenciais, sendo que, em qualquer caso, tais medidas de segurança e proteção deverão ser, no mínimo, tão rigorosas quanto aquelas adotadas pela **FEP** e a **UFSB** no tocante a suas próprias informações confidenciais.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A **FEP** e a **UFSB** concordam que não utilizarão ou explorarão as Informações Confidenciais em benefício próprio, limitando seu uso exclusivamente à execução do objeto deste Contrato, a não ser que de outra forma autorizado por escrito pela **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** A **FEP** e a **UFSB** obrigam-se, por si, seus prepostos, funcionários e subcontratados, a manter, a qualquer tempo, o mais absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação, de qualquer natureza da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, a que venha ter acesso, direta ou indiretamente, em razão dos Serviços ora pactuados ("Informações Confidenciais"), sendo-lhe expressamente vedado revelar quaisquer informações a terceiros, sem o prévio consentimento escrito da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, e, ainda, utilizar as informações para outros fins que não a prestação de serviços objeto do presente Convênio.

**Parágrafo Décimo Segundo.** As restrições previstas na cláusula anterior não serão aplicadas às informações (i) que estejam ou venham a cair em domínio público por qualquer razão não motivada pela **FEP** e a **UFSB**, seus prepostos, funcionários ou subcontratados, ou (ii) que sejam do conhecimento da **FEP** e a **UFSB** anteriormente à celebração do presente Convênio; ou (iii) cuja divulgação seja exigível por determinação legal.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** A **FEP** e a **UFSB** se comprometem a não utilizar ou fazer referência ao nome da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sem sua prévia e expressa autorização por escrito, (i) em declarações aos meios de comunicação em geral, ou (ii) em comunicados e outros documentos de natureza análoga a serem destinados aos referidos meios de comunicação.



**Assessora da Diretoria**



**Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Planejamento**  
**Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais**

**Parágrafo Décimo Quarto.** Em razão do término da vigência do presente convênio ou de pedido expresso da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, bem como as cópias geradas pela **FEP** e a **UFSCB**, devem ser devolvidas a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término deste contrato ou do pedido.

**Parágrafo Décimo Quinto.** As obrigações de confidencialidade, na forma como dispostas nesta cláusula, resistirão pelo prazo de 03 (três) anos a contar do término do prazo contratual ou da rescisão do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para a rescisão deste Convênio de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

**Parágrafo Único** - O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **UFSCB** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONVÊNIO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

As partes concordam que todos os relatórios, estudos, consultas, pesquisas, ideias, invenções, descobertas, metodologias, estratégias e material de treinamento elaborados pela **FEP** e a **UFSCB**, dentre outros bens materiais ou imateriais, passíveis ou não de proteção legal, resultantes da execução dos Serviços ou da divulgação de Informações Confidenciais, conforme abaixo definidas, serão, independente do pagamento de quaisquer valores adicionais àqueles estipulados no presente convênio, de propriedade da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** e da **UFSCB**, pelo que a **FEP** declara, expressamente, concordar em assinar todo e qualquer documento necessário para assegurar sua proteção, uso, registro, licenciamento ou patente pela **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** e pela **UFSCB**.

Visto  
Diretor Geral  
FEP

Visto  
Secretaria  
FEP

Assessora da Diretoria



**Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Diretoria de Planejamento**

**Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais**

**Parágrafo Único.** Fica convencionado que o presente convênio, bem como toda e qualquer divulgação de Informações Confidenciais não conferem à **FEP** nenhum direito ou licença de uso, reprodução ou divulgação sobre os bens acima referidos, comprometendo-se a **FEP** a protegê-los contra toda e qualquer violação. Dessa forma, a **FEP** não poderá, em nenhuma hipótese, divulgar a terceiros, usar, ceder, transferir, reproduzir, divulgar ou copiar mencionados bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **FEP** apresentará a prestação de contas final com o demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros repassados pela SYMBIOSIS e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a data final de aplicação dos recursos previstos no instrumento celebrado, anexando:

1. Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas;
2. Demonstrativo contábil e financeiro dos recursos recebidos;
3. Relatório técnico das atividades desenvolvidas, documentos comprobatórios de execução e resultados obtidos;
4. Plano de Trabalho;
5. Cópia do Termo de Convênio, remanejamentos e eventuais Termos Aditivos;
6. Relatório de execução físico-financeira;
7. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
8. Relação de pagamentos efetuados;
9. Comprovação do recolhimento de tributos, impostos, encargos, relacionados às despesas realizadas por força de execução deste Convênio;
10. Demonstração do extrato bancário da conta específica do Convênio e conciliação bancária, quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE**

A **FEP** e a **UFSA** declaram e garantem por si, por seus respectivos sócios, administradores, empregados, representantes, subcontratados e qualquer terceiro agindo em seu nome que, no âmbito das atividades do presente convênio, se comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais relacionados à anticorrupção, lavagem de dinheiro ou conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, aos termos da (i) lei anticorrupção brasileira (Lei n. 12.846/2013) e seus normativos complementares; (ii) lei de licitações Brasileira (Lei nº 8.666/93); (iii) lei de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992); (iv) lei de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/98) e suas alterações posteriores

**Parágrafo Primeiro.** A **FEP** e a **UFSA** declaram e garantem ainda que no exercício dos direitos e das obrigações previstos neste contrato:

- i) não irá dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, ou vantagem indevida, seja em forma monetária,





**Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Diretoria de Planejamento**

**Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais**

produto ou serviço, a um agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoas a eles relacionadas com o objetivo de influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente. Sempre que mencionado o termo agente público abrangerá agentes públicos nacionais como estrangeiros, sendo que o nacional consiste em qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração. Já o estrangeiro consiste em quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (em conjunto, Agente Público).

- ii) não irá usar de intermediários ou entidades legais para esconder ou disfarçar o real interesse ou identidade dos beneficiários dos atos cometidos.
- iii) não irá frustrar, defraudar, obter ou reter uma vantagem ou um benefício indevido, como resultado de uma adjudicação/licitação pública e/ou acordos ou contratos públicos.
- iv) não irá financiar, patrocinar ou de qualquer modo apoiar a prática de atos ilícitos;
- v) não irá oferecer brindes e/ou presentes com valor comercial significativo a Agente Público, ou a pessoas a ele relacionadas, em troca de quaisquer tipo de benefícios;
- vi) a elaborar os registros contábeis, relatórios internos e divulgações externas, de modo completo, preciso e confiável, mantendo as informações atualizadas, exatas e verdadeiras;
- vii) não irá dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, tendo como premissa a responsabilidade e o espírito de colaboração.

**Parágrafo Segundo.** A FEP e a UFSA concordam em notificar imediatamente a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** no caso de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro.** Caso a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** identifique alegações relacionadas à FEP e a UFSA que possam vir a

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497

www.ufsb.edu.br



**Assessora da Diretoria**





**Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Diretoria de Planejamento**

**Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais**

prejudicar a sua imagem, reputação ou saúde financeira, a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** poderá rescindir o convênio, a seu exclusivo critério, com aviso prévio, justificando a sua decisão.

**Parágrafo Quarto.** A FEP e a UFSCB estão cientes e concordam que a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** tem o direito de realizar procedimento de auditoria a qualquer tempo e manter registros adequados para revisões, mediante notificação prévia da FEP e a UFSCB, a fim de assegurar a observância das obrigações, valores e princípios éticos estabelecidos neste contrato.

**Parágrafo Quinto.** O procedimento de auditoria poderá ser realizado por terceiro contratado pela **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ou por sua equipe interna que terá acesso garantido aos empregados da FEP e a UFSCB, bem como aos terceiros, às suas instalações e a todos os documentos direta ou indiretamente relacionados ao cumprimento deste contrato.

**Parágrafo Sexto.** A FEP e a UFSCB asseguram que repudiam o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente, inclusive por meio de terceiros.

**Parágrafo Sétimo.** Em caso de descumprimento desta cláusula, a **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** poderá rescindir o convênio que culminará automaticamente no direito de retenção dos pagamentos e suspensão de cumprimento de outras obrigações pela **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, e na obrigação da FEP e a UFSCB de indenizarem por todas as perdas e danos aplicáveis. Medidas adicionais, judiciais ou extrajudiciais poderão ser tomadas a exclusivo critério da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

Este Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos ajustes ou execução do núcleo do objeto contratado assumido pela FEP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Reitoria: Campus Jorge Amado  
Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.  
Fone: 73 3613-5497  
www.ufsb.edu.br



**Assessora da Diretoria**





Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Diretoria de Planejamento  
Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais

Itabuna-Ba, 28 de dezembro de 2018

  
Joana Angélica Guimarães da Luz  
Reitora  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

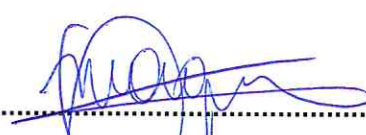
Joana Angélica Guimarães  
Reitora  
D.O.U nº 98, Seção 2, de em 24/05/2018  
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSA

  
Bruno Mariani  
Administrador  
SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

  
Luiz Antônio Magalhães Pontes  
Diretor Geral  
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA

Fundação Escola Politécnica da Bahia  
Luiz Antônio Magalhães Pontes  
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

  
Fundação Escola Politécnica da Bahia  
Ana Judith Zaiden de Aragão



  
Assessoria da Diretoria



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

|       |                   |               |
|-------|-------------------|---------------|
| UFSCB | PLANO DE TRABALHO | FEP/SYMBIOSIS |
|-------|-------------------|---------------|

1 – DADOS CADASTRAIS

|                                                                                       |                      |                             |                                               |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>1.1 – UFSCB</b>                                                                    |                      |                             |                                               |                                       |
| Nome:<br><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA</b>                                  |                      |                             | C.N.P.J.<br><b>18.560.547/0001-07</b>         |                                       |
| Endereço:<br><b>Rodovia BR 415, km 39, Centro Industrial/Ferradas</b>                 |                      |                             |                                               |                                       |
| Cidade:<br><b>ITABUNA</b>                                                             | UF:<br><b>BA</b>     | CEP<br><b>45613-000</b>     | DDD/Fone/Fax<br><b>73 3616 - 3380</b>         | Esf. Administrativa<br><b>FEDERAL</b> |
| Conta Corrente:<br><b>ÚNICA</b>                                                       | Banco:<br><b>UG:</b> | Agência:<br><b>Gestão:</b>  | Praça de Pagamento:                           |                                       |
| Nome do Dirigente da Entidade Proponente:<br><b>JOANA ANGÉLICA GUIMARES DA LUZ</b>    |                      |                             | C.P.F. do Dirigente:<br><b>575.212.390-91</b> |                                       |
| RG / Órgão Expedidor<br><b>1046376321 SSP RS</b>                                      |                      | Cargo:<br><b>PROF. TIT.</b> | Função:<br><b>REITORA</b>                     | Matrícula no SIAPE:                   |
| Endereço:<br><b>RUA RIO PARDO Nº 32, BAIRRO GÓES CALMON,</b><br><b>ITABUNA, BAHIA</b> |                      |                             |                                               | C.E.P:<br><b>45600-000</b>            |

|                                                                                                                                |                  |                                 |                                                   |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>1.2 – FUNDAÇÃO</b>                                                                                                          |                  |                                 |                                                   |                                       |
| Nome:<br><b>FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA</b>                                                                           |                  |                                 | C.N.P.J.<br><b>15.255.367/0001-23</b>             |                                       |
| Endereço:<br><b>Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação</b>                                                                 |                  |                                 |                                                   |                                       |
| Cidade:<br><b>SALVADOR</b>                                                                                                     | UF:<br><b>BA</b> | CEP<br><b>40.210-700</b>        | DDD/Fone/Fax<br><b>71 3617-8061   9 9198-6266</b> | Esf. Administrativa<br><b>PRIVADA</b> |
| Banco do Brasil:                                                                                                               | Conta Corrente:  | Agência:                        | Praça de Pagamento:<br><b>SALVADOR</b>            |                                       |
| Nome do Dirigente da Entidade Proponente:<br><b>LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES</b>                                              |                  |                                 | C.P.F. do Dirigente:<br><b>654.405.877-72</b>     |                                       |
| RG / Órgão Expedidor<br><b>1146587066 SSP BA</b>                                                                               |                  | Função:<br><b>DIRETOR GERAL</b> |                                                   |                                       |
| Endereço:<br><b>Rua Tenente Fernando Tuy, 318, ap 1402, Edifício Mansão Central Park, Pituba, Salvador, Ba, CEP: 41830-498</b> |                  |                                 |                                                   | C.E.P:<br><b>41830-498</b>            |



Assessora da Diretoria



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

|                                                                                                           |                  |                          |                                               |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>1.3 – CONCEDENTE</b>                                                                                   |                  |                          |                                               |                                       |
| Nome:<br><b>SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A</b>                                               |                  |                          | C.N.P.J.<br><b>10.141.858/0002-00</b>         |                                       |
| Endereço: <b>Parque Coqueiro Alto, 2900, Trancoso, Porto Seguro-BA, CEP 45.818-000</b>                    |                  |                          |                                               |                                       |
| Cidade:<br><b>Porto Seguro</b>                                                                            | UF:<br><b>BA</b> | CEP<br><b>45.810-000</b> | DDD/Fone/Fax                                  | Esf. Administrativa<br><b>PRIVADA</b> |
| Banco do Brasil:                                                                                          | Conta Corrente:  | Agência:                 | Praça de Pagamento:                           |                                       |
| Nome do Dirigente da Entidade Proponente:<br><b>BRUNO MARIANI</b>                                         |                  |                          | C.P.F. do Dirigente:<br><b>387.786-707-30</b> |                                       |
| RG / Órgão Expedidor<br><b>40717589 IFPRJ (INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO – RIO DE JANEIRO)</b> |                  |                          | Função:<br><b>Administrador</b>               |                                       |
| Endereço:<br><b>Parque Coqueiro Alto, 2900, Trancoso, Porto Seguro - BA</b>                               |                  |                          | C.E.P:<br><b>45.818-000</b>                   |                                       |

**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>2.1 TÍTULO:</b> Estudo da viabilidade de enxertia em espécies florestais nativas potenciais para o melhoramento genético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | INÍCIO –<br>Dezembro/2018      | FIM – MÊS/ANO<br>Agosto/2019 |
| <b>2.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b><br><p>O presente projeto tem como objetivo testar a viabilidade de enxertia em espécies florestais nativas com potencial madeireiro mediante a celebração de um instrumento de convênio entre a Universidade Federal do Sul da Bahia, a a Symbiosis Investimentos e Participações S.A., com interveniência da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP/BA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |                              |
| <b>2.4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b><br><p>O Brasil é considerado o país que abriga a maior biodiversidade no planeta, considerando ecossistemas, espécies vegetais e animais, populações, indivíduos e genes (JOLY et al., 2011). As florestas nativas, contudo, têm sido exploradas de forma inadequada pelo setor de produção de madeira serrada, além do desmatamento ocasionado pela expansão das fronteiras agrícolas (VILLACIS et al., 2016).</p> <p>O reflorestamento, via utilização de espécies florestais nativas tem sido objeto de estudo nas últimas décadas, como remediação a essas ações exploratórias (JOLY et al., 2011). Entretanto, a produtividade dessas espécies não é alta, requerendo o investimento em pesquisas científicas e melhoramento genético, para viabilizar alto crescimento em menor tempo (SUJII et al., 2017).</p> <p>O uso de pomares de cruzamentos em programas de melhoramento é importante para o cumprimento da etapa de recombinação de genes presentes em indivíduos superiores selecionados nas populações de melhoramento durante os seus ciclos para a produção de híbridos interespecíficos (ASSIS, 1996; ASSIS, 2012). Nesse contexto, os pomares de cruzamentos em vaso são importantes por viabilizar a recombinação de árvores de forma facilitada em relação a cruzamentos feitos no campo.</p> <p>O processo inicial de formação de um pomar de cruzamento em vaso pode ser realizado de diversas formas, como por</p> |                                |                              |



Assessora da Diretoria



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

exemplo o plantio de mudas advindas de sementes ou estacas (mudas rejuvenescentes) ou ainda o uso da técnica de enxertia. Dentre as técnicas supracitadas, o uso de plantas enxertadas é o mais utilizado pelas empresas florestais, pois apresentam vantagens, dentre elas, a que mais se destaca é a maior resposta em um menor espaço de tempo à indução do florescimento se comparado com as demais técnicas provenientes de plantas juvenis ou rejuvenescentes.

O processo de enxertia consiste na união de partes de uma planta (enxerto) em outra que lhe sirva de suporte (porta-enxerto) e de estabelecimento de comunicação com o sistema radicular, de forma que as partes ligadas de plantas diferentes se tornem apenas uma, embora cada parte mantenha sua individualidade, seja ela genotípica ou ontogenética (XAVIER et al. 2013). O porta-enxerto irá contribuir com o sistema radicular, assegurando água e nutrientes, e o enxerto (ramo caulinar) será a planta com as características genéticas desejadas que se quer reproduzir, sendo esse, o responsável pela condução, fotossíntese, florescimento e frutificação (BERTOLOTTI et al. 1979, GOTO et al. 2003, XAVIER et al. 2013). Apesar da técnica de enxertia ser amplamente difundida em espécies exóticas como o eucalipto e o pinus, os trabalhos que abordam testes de enxertia em espécies florestais nativas no Brasil são escassos.

**2.6 –RESULTADOS ESPERADOS:**

- Plantio e condução de porta-enxertos;
- Estabelecimento de testes de enxertia.

**2.6 –COORDENADOR:** Professor Andrei Caique Pires Nunes

**2.7 – FISCAL DO PROJETO:** Ricardo Tagliacoli Nascimento dos Anjos

**3 DAS RESPONSABILIDADES**

**DA SYMBIOSIS**

- Repassar à FEP os recursos financeiros, previstos na *Cláusula Segunda* da ;

**DA UFSCB**

- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Professor Andrei Caique Pires Nunes, lotado no Centro de Formação em Ciências e Tecnologias Agroflorestais, Coordenador do Projeto;
- Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;
- Executar o Plano de Trabalho anexo, que integra este Termo de Convênio, através do Centro de Formação em Ciências e Tecnologias Agroflorestais da UFSCB;

**DA FEP.**

Assina o presente Convênio, na qualidade de Interveniente, a FEP, competindo-lhe:

- Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do presente projeto;
- Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente Convênio;
- Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10 e 8.241/15;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFSCB, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva



**Assessora da Diretoria**



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

responsabilidade trabalhista, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente Convênio;

- Submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da UFSB e controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente. Art. 3o-A. incisos II e III da Lei 8958/94.
- Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:
  - a. O presente instrumento;
  - b. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do presente Convênio;
  - c. Os relatórios semestrais de execução do Convênio, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
  - d. Relatório final de execução do objeto.
- Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação;
- Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado;
- Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta dos projetos;
- Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
- Manter cópias de todos os documentos relacionados com o presente Convênio, tais como recibos, boletos de pagamentos e/ou de depósitos bancários, de detalhamento do projeto, de dispêndios relacionados com cada projeto, para devidas comprovações legais;
- Adotar medidas administrativas e financeiras que apoiem e viabilizem a consecução do objeto deste Convênio, ficando responsável pela equipe de desenvolvimento, observadas as normas sobre o regime de trabalho aplicáveis, cabendo-lhe a responsabilidade pela aplicação dos recursos previstos e prestação de contas da utilização dos mesmos;
- Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio, não se permitindo seu uso para qualquer outro fim;
- Assumir e recolher, exclusivamente pela sua parte, todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições previstas na Legislação vigente, bem como, assumir todas as obrigações e compromissos assumidos com pessoal, para fins de execução deste Convênio, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros de qualquer natureza;
- Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Universidade;
- Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Convênio. Na hipótese de a UFSB ser condenada subsidiariamente, caberá a este direito de regresso contra a FEP;
- Recolher à conta única da união de todas as receitas obtidas com o projeto, incluindo – se aquelas decorrentes de aplicações financeiras ao fim da vigência do presente instrumento.
- Assegurar que todos os bens materiais ou imateriais, passíveis ou não de proteção legal, resultantes da execução dos Serviços ou da divulgação de informações confidenciais, serão de propriedade da **SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. e da UFSB.**



**Assessora da Diretoria**





GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

| 4 FONTES E USOS (Em R\$ 1,00)                                                    |       |      |                |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|----------|
| FONTES                                                                           |       |      |                |          |
| Especificação                                                                    | UNID. | QTD. | VALOR UNITARIO | TOTAL    |
| Recursos financeiros provenientes da SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A |       |      |                | 8.695,30 |

| USOS                      |                                                             |     |          |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------|-----|----------|
| ESPCIFICAÇÕES             |                                                             | %   | VALOR    |
| 1                         | Manutenção do pomar de hibridação*                          | 31% | 2.520    |
| 2                         | Substrato para sacolas - topstrato hortaliças               | 16% | 1.300    |
| 3                         | Compra de sacolas de plantio de 5L                          | 2%  | 170      |
| 4                         | Aluno de IC (6 meses)                                       | 30% | 2.400    |
| 5                         | Compra de fertilizante de liberação lenta para sacolas      | 9%  | 750      |
| 6                         | Compra de canivetes de enxertia                             | 2%  | 184      |
| 7                         | Compra de tesouras de poda                                  | 1%  | 83,8     |
| 8                         | Compra de parafilm para enxertia                            | 3%  | 235,85   |
| 9                         | Compra de caixa térmica para resgate de enxerto 45.4L       | 5%  | 378      |
| 10                        | Compra de papel toalha                                      | 1%  | 45       |
| 11                        | Compra de bobina de sacolas plásticas para de prolipopileno | 0%  | 10,8     |
| 12                        | Compra de Fita veda rosca para enxertia                     | 1%  | 49       |
| Custo total parcial (R\$) |                                                             |     | 8.126,45 |
|                           |                                                             |     |          |



Assessora da Diretoria



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

|                                                           |                     |                 |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (DOAP) | (FUNDAÇÃO DE APOIO) | 568,85          |
|                                                           |                     |                 |
| <b>TOTAL</b>                                              | 100%                | <b>8.695,30</b> |

\*Detalhamento dos custos de manutenção do espaço para realização das atividades (ITEM 1)

| Manutenção do sistema de abastecimento de água                                                                                        | Custo estimado |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Manutenção e limpeza de duas caixas d'água. É preciso verificar se as boias estão funcionando. Será preciso comprar filtro para troca | 300            |
| Verificar registros de água. Alguns encontram-se cobertos por terra, necessitando de tampas de cimento.                               | 200            |
| Manutenção na calha. É preciso limpar e reposicionar                                                                                  | 150            |
| Compra de uma bomba elétrica para fornecimento de água no sistema de irrigação do viveiro                                             | 170            |
| Manutenção e instalação de bicos gotejadores                                                                                          | 500            |
| Manutenção estrutural                                                                                                                 | Custo estimado |
| Limpeza do telhado para melhorar iluminação do viveiro                                                                                | 1.000          |
| Compra de cadeado para bomba elétrica                                                                                                 | 100            |
| Manutenção do radier de tijolos do viveiro. Precisa de cimento e areia                                                                | 100            |
| <b>Custo total estimado</b>                                                                                                           | <b>2.520</b>   |

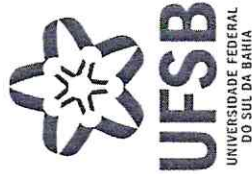
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Visto  
Diretor Geral  
FEP

Visto  
Setor Projetos  
FEP

*Handwritten signature*  
Assessora da Diretoria



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

| 5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |                 |                                                 |                  |        | (Em R\$ 1,00) |            |            |
|--------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|------------------|--------|---------------|------------|------------|
| META                     | ETAPA/FASE/AÇÃO | ESPECIFICAÇÃO                                   | INDICADOR FÍSICO |        | VALOR         | PERÍODO    |            |
|                          |                 |                                                 | UNIDADE          | QUANT. |               | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 1                        |                 |                                                 | Unidade          | 1      |               |            |            |
|                          | 1.1             | Manutenção do sistema de abastecimento de água  | Unidade          | 1      | 2.250         | 03/12/2018 | 03/02/2019 |
|                          | 1.2             | Adquirir Material de Consumo                    | Unidade          | 1      | 3.306,45      | 03/12/2018 | 04/02/2019 |
|                          | 1.3             | Pagamento de Bolsistas                          | Unidade          | 1      | 2400,00       | 03/12/2018 | 03/06/2019 |
|                          |                 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Unidade          |        | 170,00        | 03/12/2018 | 04/02/2019 |
| 2                        |                 | Operacionalizar (DESPESAS ADMINISTRATIVAS)      | Unidade          | 1      |               |            |            |
|                          | 2.1             | Despesas Administrativas                        | Unidade          | 1      | 568,85        | 03/12/2018 | 03/01/2019 |
|                          |                 |                                                 |                  |        |               |            |            |
|                          |                 |                                                 |                  |        |               |            |            |
|                          |                 |                                                 |                  |        |               |            |            |
|                          |                 |                                                 |                  |        |               |            |            |

*PA*

*PA*

Visto  
Diretor Geral  
EEP

Assessora da Diretoria

Visto  
Secretaria  
EEP



**UFSB**

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL DA BAHIA

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Assessoria da Diretoria**



**UFESB**  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL DA BAHIA

**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

| <b>6 PLANO DE APLICAÇÃO</b>                   |  | <b>(Em R\$ 1,00)</b> |                        |                           |        |
|-----------------------------------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------------|--------|
| NATUREZA DA DESPESA<br>ESPECIFICAÇÃO          |  | TOTAL<br>DO CONVÊNIO | EXECUÇÃO<br>PELA UFESB | EXECUÇÃO<br>PELA FUNDAÇÃO | OUTROS |
| 33.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes      |  | 2.400                |                        | 2.400                     |        |
| 33.90.30 Material de Consumo                  |  | 3.306,45             |                        | 3.306,45                  |        |
| 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 170,00               |                        | 170,00                    |        |
| 33.90.36 Serviços de Terceiros: Pessoa Física |  | 2.250                |                        | 2.250                     |        |
|                                               |  | 0,00                 |                        | 0,00                      |        |
|                                               |  | 0,00                 |                        | 0,00                      |        |
|                                               |  | 0,00                 |                        | 0,00                      |        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            |  | <b>0,00</b>          |                        | <b>0,00</b>               |        |

*Handwritten signature in blue ink.*

Visto  
Diretor Geral  
FEP

*Handwritten signature in blue ink.*  
Assessora da Diretoria

Visto  
Secretaria de FEP



**UFESB**  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL DA BAHIA

**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

| 7 Plano de Aplicação DETALHADO<br>(Em R\$)                                       |  |       |        |                     |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|-------|--------|---------------------|-------------------|
| NATUREZA DA DESPESA<br>ESPECIFICAÇÃO                                             |  | UNID. | QUANT. | TEMPO DE<br>DURAÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO |
| 33.90.14 Diárias                                                                 |  |       |        |                     | TOTAL             |
| 33.90.30 Material de Consumo:                                                    |  |       |        |                     |                   |
| 33.90.30.31 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS                                 |  | KG    | 650    |                     | 2 1.300           |
| 33.90.30.19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (SACOLAS)                   |  | UNI   | 100    |                     | 1,70 170,00       |
| 33.90.30.19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (CAIXA TERMICA)             |  | UNI   | 2      |                     | 189,00 378,00     |
| 33.90.30.19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (BOBINA P/ SACOLA PLÁSTICA) |  | UNI   | 1      |                     | 10,80 10,80       |
| 33.90.30.31 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS                                 |  | UNI   | 100    |                     | 7,50 750,00       |
| 33.90.30.42 FERRAMENTAS (CANIVETES DE ENXERTIA)                                  |  | UNI   | 2      |                     | 92,00 184,00      |
| 33.90.30.42 FERRAMENTAS (TESOURA DE PODA)                                        |  | UNI   | 2      |                     | 41,90 83,80       |
| 33.90.30.42 FERRAMENTAS (PARAFILM)                                               |  | UNI   | 1      |                     | 235,85 235,85     |
| 33.90.30.42 FERRAMENTAS (FITA VEDA ROSCA)                                        |  | UNI   | 20     |                     | 2,45 49,00        |
| 33.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO (PAPEL TOALHA)           |  | UNI   | 10     |                     | 4,50 45,00        |

Viso  
Diretor Geral  
FEP

Viso  
Secretário  
FEP

Assessora da Diretoria



**UFSB**  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL DA BAHIA

**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|--------|--------|--|
| 33.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E<br>SEGURANÇA (CADEADO)                                        | UNI       | 1  | 100,00 | 100,00 |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
| 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL<br>PERMANENTE (MAQUINAS, UTENSILIOS E<br>EQUIPAMENTOS DIVERSOS) | UNI       | 1  | 170,00 | 170,00 |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
| 33.90.36 Serviço de Terceiros – Pessoa Física:                                                   | HORA      | 60 | 37,50  | 2.520  |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
| Bolsas Conforme Lei N. 8.958**                                                                   | BOLS<br>A | 6  | 400    | 2400   |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
|                                                                                                  |           |    |        |        |  |
| Despesas administrativas, conforme Parágrafo Único do Art.<br>38 da PI 424/2016                  | %         |    | 568,85 | 568,85 |  |

Visão  
Diretor Geral  
FEP

Visão  
Secretaria  
FEP

Assessora da Diretoria



**UFSB**

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL DA BAHIA

**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

|             |  |  |  |  |  |  |  |  |          |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|--|----------|
|             |  |  |  |  |  |  |  |  |          |
|             |  |  |  |  |  |  |  |  |          |
|             |  |  |  |  |  |  |  |  |          |
| TOTAL GERAL |  |  |  |  |  |  |  |  | 8.695,30 |

| 8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO       |         |         |        |        |        |        |        |        |               |
|----------------------------------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------|
|                                  |         |         |        |        |        |        |        |        | (Em R\$ 1,00) |
| FUNDAÇÃO                         |         |         |        |        |        |        |        |        |               |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO |         |         |        |        |        |        |        |        |               |
| Meta(s)/Etapa(s)                 | 1º MÊS  | 2º MÊS  | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS |               |
|                                  | 1653,23 | 1653,23 |        |        |        |        |        |        |               |
| TOTAL DO MÊS                     | 1653,23 | 1653,23 |        |        |        |        |        |        |               |

|                                                |         |         |        |        |        |        |        |        |  |
|------------------------------------------------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--|
| MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |         |         |        |        |        |        |        |        |  |
| Meta(s)/Etapa(s)                               | 1º MÊS  | 2º MÊS  | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS |  |
|                                                | 1125,00 | 1125,00 |        |        |        |        |        |        |  |
| TOTAL DO                                       | 1125,00 | 1125,00 |        |        |        |        |        |        |  |

Visto  
Diretor Geral  
FEP

Assessora da Diretoria

Visto  
Assessora da Diretoria  
FEP

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL DA BAHIA

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

[illegible]

## **PAGAMENTO DE BOLSISTA**

| Meta(s)/Etapa( | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS |
|----------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| s)             | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 |        |        |
| TOTAL DO       | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 |        |        |
| MÊS            |        |        |        |        |        |        |        |        |

## AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

| Meta(s)/Etapa(s)    | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS |
|---------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                     | 170,00 |        |        |        |        |        |        |        |
| <b>TOTAL DO MÊS</b> | 170,00 |        |        |        |        |        |        |        |

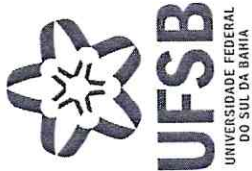
24

Visto  
Diretor Geral  
FEP



**Assessora da Diretoria**

Reviso  
Setor de Arquivos  
FEP



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

| (Em R\$ 1,00) |      |          |         |          |
|---------------|------|----------|---------|----------|
| Parcela       | Ano  | Corrente | Capital | Total    |
| 1             | 2018 | 3.747,08 | 170,00  | 3.917,08 |

| Parcela | Ano  | Corrente | Capital | Total    |
|---------|------|----------|---------|----------|
| 2       | 2018 | 4.778,23 |         | 4.778,23 |

| TOTAL DA FUNDAÇÃO PARA AS METAS |          |
|---------------------------------|----------|
| Meta(s)/Etapa(s)                | R\$      |
| TOTAL                           | 8.126,45 |

*12/1*

*10*

Visão  
Diretor-Geral  
FEP

*12/1*

Assessora da Diretoria

Visão  
Assessora da Diretoria  
FEP



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO A

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| <p>A bomba de água para transferência de água limpa e isenta de sólidos de cisternas, rios e reservatórios para o abastecimento de residências, indústrias e no campo em pequenas irrigações.</p> <p>Conta com sucção máxima de 8 m de profundidade e vazão de até 2.352 litros /hora. Utiliza selo mecânico, tem rolamento DDU, corpo e tampa em alumínio e é de fácil instalação.</p> | U       | 01         | R\$ 170,00     | R\$ 170,00  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                | R\$ 170,00  |



Assessora da Diretoria



## Bilhete/Recibo do passageiro

3 - Passagens e Despesa  
com Locomoção

item Nº 38/30

Voo

2865

Salvador -  
Recife

20/12/2018 , 14:30 - 15:50

Nome do passageiro

VANESSA LORENA DE MEDEIROS FREITAS

Classe

Nº Conf.  
IFGLVT

SEQ.#  
8

Portão  
Verificar

Poltrona  
8D

Todos os clientes tem direito a levar uma bagagem de mão, desde que o peso não ultrapasse 10kg. Comprando a Tarifa Mais Azul, a Franquia de bagagem é de 23 kg para adultos e crianças (acima de 2 anos). Demais tarifas, caso necessário pode acrescentar o serviço de bagagem despachada através dos canais digitais ou diretamente no aeroporto.

Sujeito a condições de contrato - Azul Linhas Aéreas Brasileiras SA  
Av. Marcos P. de U. Rodrigues, 939 Edif. C. Branco Office Park - Torre Jatobá - 9º andar  
CEP.: 06460-040 Alphaville Industrial - Barueri-SP  
CNPJ: 09.296.295/0001-60

FEP IFBA VISA SC - Nº 02/2016 no  
Âmbito do Convênio 413/2016

## Bilhete/Recibo do passageiro

Passagens e Despesas  
com Locomoção

item Nº 38/30

Voo

2944

Recife -  
Salvador

19/12/2018 , 06:20 - 07:45

Nome do passageiro

VANESSA LORENA DE MEDEIROS FREITAS

Classe

Nº Conf.  
IFGLVT

SEQ.#  
52

Portão  
Verificar

Poltrona  
12C

Todos os clientes tem direito a levar uma bagagem de mão, desde que o peso não ultrapasse 10kg. Comprando a Tarifa Mais Azul, a Franquia de bagagem é de 23 kg para adultos e crianças (acima de 2 anos). Demais tarifas, caso necessário pode acrescentar o serviço de bagagem despachada através dos canais digitais ou diretamente no aeroporto.

Sujeito a condições de contrato - Azul Linhas Aéreas Brasileiras SA  
Av. Marcos P. de U. Rodrigues, 939 Edif. C. Branco Office Park - Torre Jatobá - 9º andar  
CEP.: 06460-040 Alphaville Industrial - Barueri-SP  
CNPJ: 09.296.295/0001-60

FEP IFBA VISA SC - Nº 02/2016 no  
Âmbito do Convênio 413/2016

conta 15028  
AFMS = 4480

## Bilhete/Recibo do passageiro

3 - Passagens e Despesa  
com Locomoção

item Nº 38/30

Voo

2865

Salvador -  
Recife

20/12/2018 , 14:30 - 15:50

Nome do passageiro

VANESSA LORENA DE MEDEIROS FREITAS

Classe

MEDEIROS FREITAS

Nº Conf.

IFGLVT

SEQ.#

8

Portão

Verificar

Poltrona

8D

Todos os clientes tem direito a levar uma bagagem de mão, desde que o peso não ultrapasse 10kg. Comprando a Tarifa Mais Azul, a Franquia de bagagem é de 23 kg para adultos e crianças (acima de 2 anos). Demais tarifas, caso necessário pode acrescentar o serviço de bagagem despachada através dos canais digitais ou diretamente no aeroporto.

Sujeito a condições de contrato - Azul Linhas Aéreas Brasileiras SA  
Av. Marcos P. de U. Rodrigues, 939 Edif. C. Branco Office Park - Torre Jatobá - 9º andar  
CEP.: 06460-040 Alphaville Industrial - Barueri-SP  
CNPJ: 09.296.295/0001-60

FEP IFBA VISA SC - Nº 02/2016 no  
Âmbito do Convênio 413/2016

## Bilhete/Recibo do passageiro

3 - Passagens e Despesas  
com Locomoção

item Nº 38/30

Voo

2944

Recife -  
Salvador

19/12/2018 , 06:20 - 07:45

Nome do passageiro

VANESSA LORENA DE MEDEIROS FREITAS

Classe

MEDEIROS FREITAS

Nº Conf.

IFGLVT

SEQ.#

52

Portão

Verificar

Poltrona

12C

Todos os clientes tem direito a levar uma bagagem de mão, desde que o peso não ultrapasse 10kg. Comprando a Tarifa Mais Azul, a Franquia de bagagem é de 23 kg para adultos e crianças (acima de 2 anos). Demais tarifas, caso necessário pode acrescentar o serviço de bagagem despachada através dos canais digitais ou diretamente no aeroporto.

Sujeito a condições de contrato - Azul Linhas Aéreas Brasileiras SA  
Av. Marcos P. de U. Rodrigues, 939 Edif. C. Branco Office Park - Torre Jatobá - 9º andar  
CEP.: 06460-040 Alphaville Industrial - Barueri-SP  
CNPJ: 09.296.295/0001-60

FEP IFBA VISA SC - Nº 02/2016 no  
Âmbito do Convênio 413/2016

conta 15028

AFMS = 4480



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO B

| PARTICIPANTES DO PROJETO                 |         |                               |                    |                         |                 |             |
|------------------------------------------|---------|-------------------------------|--------------------|-------------------------|-----------------|-------------|
| Nome                                     | SIAPÉ   | Função                        | Valor Mensal (R\$) | Carga Horária (SEMANAL) | Duração (Meses) | Total (R\$) |
| ANDREI CAÍQUE PIRES NUNES                | 3028410 | Coordenador                   | 0,0                | 8h                      | 06              | 0,0         |
| DANIEL PIOTTO                            | 1913088 | Pesquisador                   | 0,0                | 4h                      | 06              | 0,0         |
| RICARDO TAGLIACOLLI NASCIMENTO DOS ANJOS | 1162997 | Fiscal de Execução do Projeto | 0,0                | 4h                      | 06              | 0,0         |
|                                          |         |                               |                    |                         |                 |             |
|                                          |         |                               |                    |                         |                 |             |
|                                          |         |                               |                    |                         |                 |             |
| Total Geral                              |         |                               |                    |                         |                 | 0,0         |

Itabuna - BA, de de 2018.

  
**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**  
Reitora  
Universidade Federal do Sul da Bahia

Joana Angélica Guimarães  
Reitora  
D.O.U nº 99, Seção 2, de em 24/05/2018  
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSA

  
**LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES**  
Diretor Geral  
Fundação Escola Politécnica da Bahia  
Fundação Escola Politécnica da Bahia  
Luiz Antônio Magalhães Pontes  
Diretor Geral

  
**BRUNO MARIANI**  
Administrador

Symbiosis Investimentos e Participações S.A



  
Assessoria da Diretoria